PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA



CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

LEI MUNICIPAL N° 333, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"Desafeta bem de uso comum do povo para fins de implementação de política de incentivo a entidade social e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da qualificação jurídica de bem de uso comum do povo, área urbana situada na conhecida Praça da "Mangueira", área total de 350 m2(trezentos e cinquenta metros quadrados), frente para a Rua Ana Vitória medindo 10m2(dez metros quadrados), e lateral medindo 35m2(trinta e cinco metros quadrados), para fins de incentivo a entidade de defesa de direitos sociais neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a doação da referida área, à entidade ASSOCIAÇÃO VALE DE BENÇÃO – VABE, entidade de defesa de direitos sociais com sede nesta Cidade, para fins de implementação de seus objetivos sociais.

Art. 3º Referida entidade não poderá alienar ou gravar o referido imóvel, pelo tempo mínimo de 8(oito) anos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candiba(BA), 07 de outubro de 2019.

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL